

Programa de Cartão Mastercard Black™

Guia de Benefícios

Informações importantes. Leia e guarde as informações.

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre serviços abrangentes de viagem, seguros e assistência aos quais você terá acesso como portador de cartão preferencial. Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão Mastercard Black™ elegível a partir de **15 de Outubro de 2025**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente.

As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos ou emitidos para a Mastercard.

Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. – CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA – CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832. Seguro Viagem (MasterSeguro de Viagens, MasterAssist Black, Inconveniências de Viagem e Proteção de Bagagem) / Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16; Seguro Garantia Estendida Original / Processo SUSEP: 15414.900511/2014-42.

No caso dos produtos Compra Protegida / Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78; (Master Seguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) / Processo SUSEP: 15414. 900240/2017-78 (Seguro de Proteção Cartão e Compras)., a MASTERCARD DO BRASIL LTDA é a Seguradora e os portadores dos cartões serão os beneficiários.

Serviços de Assistência: AXA Assistance USA, Inc. e suas empresas afiliadas e subsidiárias. Esses benefícios são pagos pela bandeira do seu cartão. A MASTERCARD figura como mera Representante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8881 (Português).

“cartão” refere-se ao cartão Mastercard Black™.

“portador de cartão”, “você”, e “seu” referem-se a um portador do cartão Mastercard Black™, que possui uma Conta Mastercard Black™ elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard Black™ elegível.

“Cartões com funcionalidade múltipla” ou “Combo” são compostos por um único plástico que combina a funcionalidade de crédito e débito em um cartão.

A seleção de benefícios em seu cartão Mastercard poderá variar de acordo com o emissor do cartão. Consulte sua instituição financeira de emissão de cartões para obter mais detalhes.

Guia de Benefícios Mastercard

Benefícios que estão sempre com você.

Conteúdo

Concierge do Mastercard Black™	3
Seguro Garantia Estendida Original	5
Compra Protegida	8
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	10
Serviços de Assistência de Viagem	16
MasterAssist Black	18
Inconveniências de Viagem	26
Proteção de Bagagem	30
Principais Termos e Definições (Em Geral)	34
Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro:	37
Mastercard Global Service	42
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade	44

Concierge do Mastercard Black™

O Melhor Serviço para os Estilos de Vida Mais Exigentes

Os portadores do cartão Mastercard Black™ têm vidas atribuladas e hábitos exigentes e por isso, com frequência, podem se beneficiar de ajuda e apoio extra. Nosso serviço de concierge é como um assistente pessoal de plantão, 24 horas por dia, 7 dias por semana 365 dias por ano. Os concierges são altamente experientes e especializados, e se esforçam para atender todas as solicitações do portador do cartão de forma inteligente, eficiente e, muitas vezes, com um pequeno toque de magia. Com mais de 60 escritórios em todo o mundo e uma equipe fluente em 35 idiomas, nossos concierges dedicam-se completamente aos detalhes para superar as expectativas do portador do cartão, não importa onde ele esteja.

Sempre que o portador do cartão precisar de ajuda ele pode falar “ao vivo”, por telefone, com um concierge. O Concierge Mastercard Black™ oferece um serviço global, mas nosso conhecimento e experiências são locais, permitindo oferecer todos os tipos de assistência sob medida para as necessidades específicas e atender uma grande variedade de solicitações de cada portador de cartão, incluindo:

- **Informações:** Para viagens de negócios e de lazer, a equipe de concierges pode apresentar detalhes e conselhos sobre destinos de viagem, etiqueta de negócios em países estrangeiros, exigências de passaporte e vistos e dados sobre o clima. Eles também podem fornecer informações sobre datas de shows, eventos, programações esportivas, feiras e exposições, bem como recomendações de restaurantes em cidades de todo o mundo.
- **Lembretes:** Os portadores de cartão podem registrar todas as suas datas especiais, incluindo aniversários, validade de documentos, renovações de seguros, férias e ter a certeza de que nunca mais esquecerão uma data ou prazo importante.
- **Indicações:** Caso os portadores de cartão precisem de ajuda na localização de serviços confiáveis, os concierges podem encaminhá-los para serviços empresariais (como secretárias, serviços de entregas), serviços locais e para casa (por exemplo, encanadores/eletricistas, babás, escolas de idiomas, personal trainers, etc.) e serviços profissionais (como médicos, dentistas, serviços jurídicos, vacinação e ambulância). Os concierges oferecem todos esses detalhes, e muito mais, ao seu alcance.
- **Organização e Assuntos de Viagens:** Garantir uma experiência de viagem sem estresse é o objetivo dos concierges; por isso eles são totalmente habilitados para auxiliar com a localização e recuperação de bagagem extraviada (em qualquer companhia aérea), localização e encaminhamento de propriedade perdida, organização de transporte (por exemplo, reserva de limusine e helicóptero), fretamento de iates, aviões e trens particulares, além da localização e aluguel de propriedades (curto prazo). Tudo desenvolvido para permitir que os portadores de cartão se concentrem em aproveitar a viagem.
- **Entretenimento:** Nossos concierges são especialistas em conseguir acesso a todos os tipos de eventos, de shows de rock e pop a balé e ópera, eventos esportivos, shows na Broadway e West End e todos os tipos de diversão noturna, em seu país ou no exterior. Eles podem conseguir acesso especial (por exemplo, camarotes ou visitas aos bastidores) bem como participação em estreias e entradas para eventos e restaurantes “impossíveis de entrar”.
- **Pesquisa e Entrega de Presentes:** Procurar o presente perfeito leva tempo e, algumas vezes, recursos globais. Os portadores de cartão podem deixar isso por conta da equipe de concierges; eles são experientes na busca local e internacional do item perfeito e na organização de sua compra e entrega. E o nosso presente ao portador do cartão é a tranquilidade total.
- **Experiências Especiais:** A equipe de concierges pode ajudar os portadores de cartão na busca de uma grande variedade de experiências especiais, dando informações sobre como conseguir aulas de culinária com chefs profissionais, aulas de golfe com atletas da PGA, voos em caças, aluguel de ilhas particulares, safaris e heliski. Descobrir “como fazer” é mais da metade do desafio, nossos concierges facilitam essa busca.

Sabemos que os portadores do cartão Mastercard Black™ esperam o melhor de todos os aspectos de seu estilo de vida. O serviço Concierge Mastercard Black™ está aqui para ajudá-lo a alcançar esse objetivo.

Para assistência 24 horas, entre em contato com o Concierge Mastercard Black™ nos seguintes telefones:

País	Número de Telefone do País de Origem (Número Local Gratuito)	Número de Telefone Quando Estiver Fora do País
Argentina	800-266-1370	1-636-722-8882
Brasil	0800-725-2025	1-636-722-8881
Caribe (em inglês)	1-866-723-4549	1-636-722-8883
Chile	800-395-247	1-636-722-8882
Colômbia	01-800-012-1274	1-636-722-8882
República Dominicana	1-888-157-0006	1-636-722-8882
México	01-800-727-8490	1-636-722-8882
Peru	0800-77-535	1-636-722-8882
Porto Rico	888-366-1673	1-636-722-8882
Venezuela	800-240-6543	1-636-722-8882
Uruguai	000-411-002-6182	1-636-722-8882
Outros países do CA/SA*	N/A	1-636-722-8882

* *Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, Guatemala, Nicarágua, Panamá e Paraguai.*

As seguintes seções deste Guia de Benefícios (Páginas 6 a 41) fornecem informações detalhadas sobre cobertura de seguro extensivo e/ou serviços de assistência aos quais você se qualifica como um portador de cartão. Observe que cada seção possui Termos e Definições específicos que você deve analisar. Todas as descrições de cobertura de seguro e assistência de viagem estão também sujeitos à seção de Termos Gerais e Definições nas Páginas 42 a 44.

Seguro Garantia Estendida Original

Os portadores de cartão Mastercard Black™ poderão beneficiar-se protegendo suas compras com a cobertura Garantia Estendida Original.

A cobertura da Garantia Estendida Original dobra a garantia de fábrica da Compra Coberta, limitada a 12 meses. A Compra Coberta deve ter uma garantia mínima de 3 meses e a soma da Garantia do Fornecedor e da Garantia Estendida, não pode exceder o período total de 3 anos

Quem está coberto?

Os portadores de cartão Mastercard Black™.

Para Obter Cobertura:

- Use o seu cartão Mastercard Black™ para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar seus recibos e os certificado de Garantia do Fornecedor em local seguro.
- É imprescindível que os portadores de cartão Mastercard Black™ emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

O Bilhete de Seguro é válido para Compras Cobertas, conforme informado no Complemento do Bilhete, realizadas com o Cartão Elegível até a data de emissão do bilhete e desde que tais Compras Cobertas tenham a garantia de fábrica vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro.

Antes do vencimento da garantia do fabricante, certifique-se de emitir seu Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original.

O Bilhete de Seguro é válido para Compra Cobertas feitas com o Cartão Mastercard Black™ durante o período de 12 meses (contados do início de vigência do bilhete emitido).

Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a Compra Coberta.

Se você possui um Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original emitido para uma determinada compra e posteriormente emitir o Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original, com vigência de 12 meses, os benefícios não serão acumulados em caso de sinistro.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- Se a Compra Coberta deixar de funcionar de maneira satisfatória e necessitar de conserto durante o período coberto por este Programa, serão fornecidos benefícios para o custo do conserto, substituição ou reembolso do valor do item caso este não possa ser consertado ou substituído.
- O valor máximo do benefício é de **USD† 2.500 por incidente**, sujeito ao máximo de **USD† 5.000 por ano** para Compras Cobertas feitas fora do Brasil.
- O valor máximo do benefício é de **R\$ 8.250 por incidente**, sujeito ao máximo de **R\$ 16.500 por ano** para Compras Cobertas feitas em território brasileiro.
- O período de cobertura será igual ao período de garantia do fornecedor/fabricante, limitado a 12 meses sendo que a soma da garantias do fornecedor/fabricante e da garantia estendida não poderá superar 36 meses.
- Também estão incluídos os itens comprados em estabelecimentos que não vendem por meio de leilão (Non-Auction), desde que satisfaçam a definição de Compra Coberta.
- Estão cobertas as compras on-line.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.

- Estão cobertos os itens com marca da loja que tenham Garantia própria da loja.

Condições/Limitações da Cobertura

- As Compras Cobertas devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos através dos programas de recompensas relacionados ao seu cartão;
 - b) Tenha uma Garantia mínima do Fornecedor (fabricante e/ou marca da loja) de 3 (três) meses;
 - c) Não tenham um período de Garantia do Fornecedor maior que 3 (três) anos;
 - d) A compra coberta precisa ter uma Garantia válida, ou seja: (1) Deve existir disponibilidade de uma rede autorizada do Fornecedor para consertos e peças no País de Residência do Portador de Cartão; (2) confirmação de que o produto qualifica-se para a Garantia no País de Residência do Portador de Cartão; (3) a Garantia contenha tudo que é coberto ou não; (4) o período de cobertura; (5) o que o Fornecedor terá de fazer para solucionar o problema; e (6) com quem entrar em contato para obter os serviços oferecidos na Garantia.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas pelo Bilhete do Seguro.
- **O preço original da compra deverá ser de, no mínimo, USD[†] 50,00.**
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salva guardar e/ou recuperar o bem.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da aquisição da Compra Coberta.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado pela equidade. Recurso ou ocorrência/sinistro de proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou decorrentes desta cobertura.

Âmbito Territorial de Cobertura:

Seguro Garantia Estendida Original se aplica a compras feitas em qualquer lugar do mundo, desde que haja uma rede autorizada do Fornecedor para consertos e peças no Brasil.

O que NÃO está coberto pelo Seguro Garantia Estendida Original (Exclusões):

Não estarão elegíveis a esta cobertura os seguintes itens:

- 1) barcos;
- 2) veículos motorizados (incluindo, entre outros, aviões, automóveis e motocicletas) e peças e acessórios para veículos motorizados;
- 3) terrenos ou edifícios (incluindo, entre outros, casas e residências);
- 4) produtos consumíveis e perecíveis ou serviços (incluindo, entre outros, a execução ou prestação de mão de obra ou de manutenção, conserto ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedade, ou aconselhamento profissional de qualquer tipo);
- 5) itens que possuam uma garantia adquirida de duração superior a três anos;
- 6) itens que possuam a promessa de "satisfação garantida" e que prevejam substituição do produto ou benefícios referentes a outras coisas que não sejam defeitos de material ou de mão de obra do item;
- 7) itens usados, reconstruídos e remanufaturados;
- 8) qualquer prazo de envio ou promessa de prazo de entrega, esteja ou não definido ou coberto pela Garantia do Fornecedor;
- 9) eventos que não possuem cobertura, de acordo com as regras constantes no Manual de Garantia do Fornecedor;
- 10) qualquer item personalizado, exclusivo ou raro.

Definições – Seguro Garantia Estendida Original

“Garantia” (extensão de garantia, garantia de marca da loja ou garantia do fabricante): significa a obrigação contratual de consertar ou substituir um artigo em virtude de defeito mecânico que o torne impróprio para a finalidade a que se destina. Isto exclui, explicitamente, qualquer garantia de desempenho, defeitos de design, condições estéticas, casos fortuitos e de força maior e efeitos como consequência, entre outros.

“Fornecedor”: fabricante ou loja/varejista que possua garantia própria.

“Garantia do Fornecedor”: entende-se por garantia do fornecedor a garantia legal e, se houver, a garantia contratual originalmente oferecida pelo fornecedor, nos termos definidos pela lei.

“Non-Auction Internet” significa um estabelecimento que opera via internet, mas não por meio de leilão, e possuidor de número de identificação fiscal (ou equivalente) válido.

“Leilão” (on-line ou ao vivo): significa um local ou um site da internet que vende itens por meio de lances ou cotações de preço, ou onde os preços variam com base no número de pessoas que comprem ou têm interesse em comprar um produto. (Eis apenas alguns exemplos: eBay, uBid, Yahoo e leilões ao vivo, públicos ou privados.)

“Bilhete de Seguro” É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

“Compras Cobertas” são itens comprados integralmente com o seu cartão Mastercard Black™ e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”.

“Custo de Substituição” significa o valor que custaria a substituição de um item em preços atuais.

† Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

NOTA:

Você pode obter o seu Bilhete de Seguro visitando o portal Bilhete de Seguro da Mastercard no endereço www.aig.com/Mastercard/pt. Esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

O bilhete de seguro é válido para Bens Elegíveis comprados com o Cartão Mastercard Black™ durante o período de 12 meses (contados do início de vigência do bilhete emitido).

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

Compra Protegida

Como portador do cartão Mastercard Black™, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão Mastercard Black™ poderão estar protegidas em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens ou Danos Físicos ao Bem nos primeiros 90 dias a contar da data da compra (indicado na nota fiscal recibo do local da compra).

Quem está coberto?

Os portadores de cartão Mastercard Black™

Para Obter Cobertura:

- Use o seu cartão de Crédito Mastercard Black™ para efetuar a compra total de um novo item.
- Não deixe de guardar os seus recibos em local seguro.

IMPORTANTE: para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão de crédito Mastercard Black™ poderão estar cobertas se o item sofrer dano físico ou for roubado ou mediante furto qualificado no período de 90 (noventa) dias a contar da data da compra (indicada na nota fiscal de compra).
- O valor máximo do benefício é de **USD 5.000,00 por incidente**, até o limite máximo de **USD 20.000 por ano** para Compras Cobertas feitas fora do Brasil.
- O valor máximo do benefício é de **R\$ 16.500 por incidente**, sujeito ao máximo de **R\$ 66.000 por ano para Compras Cobertas feitas em território brasileiro**.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- Estão cobertas as compras on-line.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou acidentalmente danificado.
- No caso de uma ocorrência de roubo ou furto qualificado, o portador do cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão Mastercard Black™ ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.

Âmbito Territorial de Cobertura:

Compra Protegida se aplica a compras feitas em qualquer lugar do mundo.

O que NÃO está coberto pela Compra Protegida (Exclusões):

Não estarão elegíveis a esta cobertura:

- 1) qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;
- 2) instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de

- carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores.
- 3) cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;
 - 4) arte, antiguidades e objetos de coleção;
 - 5) peles, joias, pedras, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);
 - 6) itens que o portador de cartão tenha alugado ou arrendado;
 - 7) itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;
 - 8) custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;
 - 9) itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;
 - 10) perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
 - 11) perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blecaute parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;
 - 12) itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);
 - 13) itens que o portador de cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);
 - 14) itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;
 - 15) perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico.

Além Dos Riscos Excluídos, constantes acima, este Seguro Não Cobre Ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados e/ou instalados ao ar livre, local aberto ou semiaberto;
- 3) Furto mediante abuso de confiança, mediante fraude, escalada.

Definições – Compra Protegida

“Compras Cobertas” significa itens comprados integralmente com o seu cartão Mastercard Black™ e/ou adquiridos com pontos ganhos por meio de um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”).

“Danos Físicos ao Bem” são os Prejuízos causados ao(s) bem(ns) adquirido(s) pelo segurado, desde que tal dano seja causado por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário da Pessoa Elegível, membros de sua família, empregados e/ou prepostos do mesmo.

“Furto Qualificado” É a subtração para si ou para outrem, de coisa alheia móvel com destruição ou rompimento de obstáculo, desde que qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos.

“Roubo” trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

† Por favor, consulte seu Resumo dos Benefícios para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Resumo dos Benefícios em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

O MasterSeguro de Automóveis™ (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada do cartão Mastercard Black™.

Quando você aluga um veículo usando o seu cartão Mastercard Black™, a cobertura será oferecida para:

- 1. Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível e,**
- 2. Responsabilidade Civil devido a danos materiais causados ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível, em decorrência de:**
 - a) Capotagem do Veículo Alugado,
 - b) Colisão do Veículo Alugado com outro objeto,
 - c) Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - d) Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - e) Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista,
 - f) Danos Físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas; e
 - g) Roubo ou Furto total do Veículo Alugado.

Quem Está Coberto:

Os portadores de cartão Mastercard Black™ e os designados como Motoristas Autorizados no Contrato de Locação, com idade mínima de 18 anos e documento de habilitação válido.

Para Obter Cobertura:

- Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando o seu cartão Mastercard Black™, e assine o Contrato de Locação.

IMPORTANTE: para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

- Também estarão cobertos os Motoristas Autorizados cujos nomes aparecem no Contrato de Locação como um motorista, desde que sigam as mesmas regras de idade mínima e documento de habilitação válido;
- Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com seu cartão Mastercard Black™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”, antes de você receber ou imediatamente após a devolução do Veículo Alugado; e
- **Você deve recusar todo e qualquer seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.**

Duração e Abrangência da Cobertura:

- A cobertura começa no momento da retirada do Veículo Alugado e termina no momento da devolução do Veículo Alugado, **com um limite máximo de locação de até 60 (sessenta) dias consecutivos.**
- A cobertura não é fornecida onde é proibida por lei.

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:

- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de **USD 303 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão Mastercard Black™**, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível para aluguéis fora do Brasil.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de **R\$ 1.000 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão Mastercard Black™**, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível para aluguéis em território brasileiro.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de **USD† 75.000 por incidente** em caso Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível para aluguéis fora do Brasil.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de **R\$ 247.500 por incidente** em caso Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível para aluguéis em território brasileiro.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) oferece cobertura “primária” para os portadores de cartão ou Motoristas Autorizados que são juridicamente responsáveis e permitidos por lei para cobranças a uma Locadora de Automóveis, através do Contrato de Locação por danos causados por Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/ causado ao Veículo Alugado, incêndio acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado, colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas.
- As renovações simultâneas de Períodos de Locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.
- A cobertura também é fornecida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.
- **Este seguro não dá cobertura para perdas ou danos à terceiros. Para ter direito à cobertura de terceiros, o portador do cartão deverá contratar esta cobertura separadamente junto à Locadora de Veículos.**

Condições/Limitações da Cobertura:

A cobertura é fornecida para o “menor” de:

1. Responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o Valor Real em Dinheiro, sujeito até ao valor máximo do benefício de **USD† 75.000** para aluguéis fora do Brasil, ou até **R\$ 247.500** para aluguéis em território brasileiro; ou
2. das cobranças Razoáveis e Habituais de conserto ou troca.

Veículos que estão cobertos (Veículo Alugado):

- Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.
- Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados.

Veículos que NÃO estão cobertos (Veículos Excluídos):

- 1) veículos que não precisem ser licenciados;
- 2) veículos arrendados;
- 3) veículos de carga e/ou para uso comercial;
- 4) caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;
- 5) furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com

- capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 6) veículos antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);
- 7) limousines;
- 8) veículos com valor de mercado no país de locação, com valor acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ou exóticos, incluindo, mas não se limitando a Aston Martin, Bentley, DeLorean, Ferrari, Jensen, Lamborghini, Lotus, Maserati, Porsche, Rolls Royce;
- 9) veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Para obter mais informações, confirmar a cobertura de um veículo em especial ou dar entrada em uma Ocorrência/Sinistro, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8881 (Português).

Âmbito Territorial de Cobertura (Países Cobertos)

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) abrange eventos cobertos ocorridos em qualquer lugar do mundo. **A cobertura não é fornecida onde é proibida por lei.**

Observe que o Portador do Cartão pode encontrar dificuldades para utilizar os benefícios do MasterSeguro de Automóveis em alguns países ou em algumas locadoras de veículo. Por isso recomendamos que o Portador do Cartão entre em contato prévio com a Locadora de Automóveis para as devidas providências.

Riscos Excluídos para:

- I. **A Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado (Exclusões):**
 - 1) Danos ou prejuízos ocorridos ao ou pelo Veículo Alugado;
 - 2) Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
 - 3) Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado sob guarda ou custódia da Pessoa Elegível, que não seja dentro do veículo alugado;
 - 4) Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
 - 5) Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
 - 6) Bens de Terceiros;
 - 7) Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível.

Este seguro Não Cobre ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- 3) Objetos não comprados com o cartão **Mastercard Black™**;
- 4) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- 5) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
- 6) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades, jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas; itens que o segurado alugou ou arrendou;
- 7) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- 8) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;
- 9) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral tem acesso;
- 10) Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome do

Beneficiário ou por meio de fatura do Conta com a descrição do bem sinistrado e valor em nome do Beneficiário;

- 11) Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- 12) Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipo de perecíveis;
- 13) Plantas arquitetônicas, projetos técnicos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- 14) Bebidas, tabaco, combustível, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- 15) Artigos customizados e/ou personalizados, itens exclusivos e únicos;
- 16) Bens de terceiros;
- 17) Bens adquiridos ilegalmente, ou com o uso de cartões clonados ou dublês ou cartões que não foram distribuídos pela Administradora da Conta ou, ainda, cartões roubados, perdidos ou extraviados;
- 18) Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos;
- 19) Equipamentos e/ou produtos médicos, farmacêuticos, fisioterapêuticos, ortodônticos, óticos ou relacionados à área de saúde em geral;
- 20) Instrumentos musicais;
- 21) Objetos oriundos de jogos da sorte e similares;
- 22) Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

II. A Cobertura Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível causados ou decorrentes de (Exclusões):

- 1) Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- 2) Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- 3) Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Perdas Cobertas;
- 4) Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abaloamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- 5) Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo, exceto se coberto para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física;
- 6) Custos relativos à blindagem do Veículo Alugado;
- 7) Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- 8) Desgastes decorrentes do uso das falhas de material, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do Veículo Alugado, e perdas ou danos originados por falta de manutenção, defeitos de fabricação e ou de projeto;
- 9) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;
- 10) Despesas/reparos do Veículo Alugado existentes anteriormente ao Sinistro, que não sejam estritamente necessárias para que o veículo retorne as condições anteriores ao Sinistro;
- 11) Desvalorização do valor do Veículo Alugado, em razão da remarcação do chassi;
- 12) Animais de propriedade da Pessoa Elegível, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- 13) Responsabilidades assumidas pela Pessoa Elegível por acordos ou convenções;
- 14) Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado no Veículo Alugado;

- 15) Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- 16) Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- 17) Bens de Terceiros;
- 18) Veículos motorizados, exceto o Veículo Alugado objeto deste seguro, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas, bicicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios;
- 19) Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
- 20) Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- 21) Quaisquer ocorrências em veículos de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Recomendações úteis:

- Antes de deixar o estacionamento da locadora, verifique se o veículo alugado possui danos anteriores e avise a empresa sobre eles.
- Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza que você está rejeitando CDW/LDW.
- Familiarize-se com os termos e as condições do contrato de locação do veículo.
- Lembre-se que todos os Motoristas Autorizados devem constar no Contrato de Locação.
- No momento do acidente, ou quando você devolver o automóvel alugado, assegure-se de pedir à Locadora de Automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
 - a) Cópias do Formulário do Relatório do Acidente e do documento de reivindicação, que deve indicar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que foram pagas com relação à reivindicação;
 - b) Cópias do(s) Contrato(s) de Locação inicial e final;
 - c) Cópias do orçamento do conserto ou da fatura detalhada do conserto e duas (2) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

Definições – MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

“Valor Real em Dinheiro” significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

“Motorista Autorizado” significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

“Perda de Uso” significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

“Valor de Mercado” significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

“Cobranças Razoáveis e Habituais” significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

“Contrato de Locação” significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe

quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

“Locadora de Veículos” *Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres.*

“Período de Locação” significa um período de até 60 (sessenta) dias consecutivos.

“Serviços” significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

“Roubo” trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

“Veículo Alugado” Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

† Por favor, consulte seu Resumo dos Benefícios para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Resumo dos Benefícios em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

Isenção de Responsabilidade: *As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.*

Serviços de Assistência de Viagem

Como um portador de cartão Mastercard Black™, você pode confiar nos Serviços de Assistência de Viagem quando estiver longe de casa. Os Serviços de Assistência de Viagem são o seu guia para muitos serviços importantes que você possa precisar quando estiver viajando. Os Benefícios são oferecidos para qualquer pessoa que o titular do cartão de crédito Mastercard Black™ pague integralmente custo das passagens de um Transporte Público quando você estiver viajando a 100 milhas (160 km) ou mais da sua casa. Isto traz tranquilidade, especialmente quando você visita um lugar pela primeira vez e não fala o idioma.

Lembre-se de que os Serviços de Assistência de Viagem não são uma cobertura de seguro e que você será responsável pelas taxas incorridas com serviços profissionais ou de emergência solicitados aos Serviços de Assistência de Viagem (por exemplo, despesas médicas ou jurídicas). Os portadores de cartão recebem os benefícios de seguro enquanto estiverem em uma Viagem Segurada pelo MasterAssist Black. Este benefício pode reembolsar você por despesas associadas com serviços médicos (Consulte a seção MasterAssist Black neste guia para obter informações adicionais).

Quem Está Coberto:

Os Portadores do cartão Mastercard Black™ e qualquer pessoa para quem o titular do cartão de crédito Mastercard Black™ pague integralmente custo das passagens de um Transporte Público Autorizado com seu cartão de crédito Mastercard Black™, viajando juntos ou separados.

Onde o Serviço está Disponível:

- A cobertura se aplica em todo o mundo. Onde não houver rede credenciada disponível para prestação dos serviços de Assistência, a cobertura será oferecida através de reembolso quando já estiver em território brasileiro.
- As restrições podem aplicar-se a regiões que estiverem envolvidas em um conflito internacional ou interno ou em países e territórios onde a infraestrutura existente é considerada inadequada para garantir o serviço. Você poderá entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem antes de embarcar em uma Viagem Coberta para confirmar se os serviços estão disponíveis no(s) destino(s) de sua viagem.

O Tipo De Serviço Que Você Recebe:

Assistência de Viagens:

- Antes de começar sua viagem, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão informações sobre os requisitos para a viagem, inclusive documentação (vistos, passaportes), vacinas ou taxas de câmbio. A taxa de câmbio fornecida poderá divergir da taxa exata que os emissores usam nas transações com seu cartão. As informações sobre as taxas de câmbio para os itens cobrados no seu extrato de conta podem ser obtidas na instituição financeira que emitiu seu cartão.
- No caso de perda ou roubo de seu bilhete de viagem, passaporte, visto ou de outros documentos de identidade necessários na volta para casa, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão assistência para a substituição dos mesmos, contatando a polícia local, consulados, companhias aéreas e outras entidades apropriadas.
- No caso de perda ou roubo do bilhete de viagem da volta para casa, um bilhete substituto será providenciado para o transporte.
- Se você tem uma viagem de emergência e precisa de dinheiro, os Serviços de Assistência de Viagem podem providenciar a transferência de até USD 5.000 da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial.
- Observe que este serviço não fornece mapas ou informações sobre as condições de estradas.

Assistência Médica:

- Fornece uma rede global de indicações de clínicos gerais, dentistas, hospitais e farmácias.
- Fornece ajuda com renovação de receitas em farmácias locais (sujeito às leis locais).
- No caso de uma emergência, os Serviços de Assistência de Viagem marcarão uma consulta

com um clínico geral. Além disso, a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem manterá contato com a equipe médica local para monitorar sua condição.

- Se você estiver hospitalizado, podemos providenciar a transmissão de mensagens para a sua casa, transferi-lo para outro estabelecimento se for necessário, ou ter um membro da família ou amigo do seu lado se você estiver viajando sozinho (às custas do portador de cartão).
- Se a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem determinar que as instalações médicas adequadas não estão localmente disponíveis em caso de acidente ou doença, os Serviços de Assistência de Viagem providenciarão a transferência de emergência para um hospital ou para uma instalação mais próxima capaz de proporcionar cuidados adequados.
- Se ocorrer uma tragédia, nós o assistiremos para conseguir organizar a viagem para você e seu acompanhante(s).

Indicação de Profissionais da Área Jurídica:

- Fornece indicações de profissionais da área jurídica em inglês ou espanhol ou consultas nas embaixadas apropriadas e consulados com respeito a sua situação.
- Oferecerá assistência em transferências de até USD 5.000 em dinheiro da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial para cobrir honorários advocatícios ou
- Pagar fiança. Não há custo para os serviços de indicação; , ,entretanto, honorários advocatícios e fianças são de sua responsabilidade.

Para tirar dúvidas ou entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636- 722-8881 7111 (Português).

MasterAssist Black

Os portadores de cartão Mastercard Black™ podem beneficiar-se da proteção e segurança oferecidas pelo nosso programa abrangente de assistência médica em viagens. Alguns dos benefícios fornecidos são Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita), Traslado Médico (Remoção Médica), Traslado de Corpo (Repatriação Funerária), Retorno de Menores / Idosos, Despesas de Transportes VIP e Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e Hospedagem, entre outros.

Quem Está Coberto:

Os Portadores do cartão Mastercard Black™ e qualquer pessoa para quem o titular do cartão de crédito Mastercard Black™ pague integralmente custo das passagens de um Transporte Público Autorizado com seu cartão de crédito Mastercard Black™, viajando juntos ou separados.

Para serem elegíveis a cobertura, essas pessoas também devem possuir um Bilhete de Seguro Viagem válido emitido com o mesmo cartão Mastercard Black™ usado para comprar a(s) viagem(ns). O titular do cartão de crédito Mastercard Black™ é responsável pela emissão dos Bilhetes de Seguro Viagem para todas essas pessoas. A cobertura delas também está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis estabelecidos neste documento.

Para Obter Cobertura:

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”..

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão.

Somente estarão cobertas Perdas Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Lembre-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos a partir de 15 de outubro de 2025 refletirão o novo valor da cobertura para Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior Fora do Brasil, independentemente de quando a viagem foi adquirida com o cartão Mastercard Black™ elegível, desde que sejam emitidos antes do início da Viagem Segurada.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos antes de 15 de outubro de 2025 permanecerão válidos até suas respectivas datas de vencimento, mas respeitando os valores, condições e termos de cobertura contidos no respectivo documento. Os titulares do cartão Mastercard Black™ elegível

devem verificar sua cobertura e os valores dos benefícios correspondentes em seus Bilhetes de Seguro Viagem individuais, para eles e para qualquer outro beneficiário elegível.

A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

Aspectos Importantes:

- As coberturas são válidas para viagens realizadas nos países cobertos.
- As viagens estão cobertas por um período máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada Viagem Segurada.
- As Despesas Médicas estão cobertas até o valor máximo de benefício de **USD† 175.000** por Pessoa Elegível.
- Não há limites para o número de viagens que podem ocorrer dentro das datas de vigência do certificado.
- A cobertura é fornecida para viagens só de ida ou para viagens de ida e volta.
- Excede todos os requerimentos de seguros para viagens do Schengen Aquis (Acordo).
- O benefício MasterAssist Black não se aplica para consulta médica ou tratamento.
- **Serviços sem desembolso de dinheiro:** Os pagamentos para todas as Despesas Médicas podem ser concluídos "Sem Desembolso de Dinheiro", se a Mastercard for notificada no ponto de serviço, o que significa que a Mastercard poderá entrar em contato com o Hospital ou a clínica diretamente e processar o pagamento sem a necessidade de qualquer desembolso por parte do portador de cartão.

Atenção: O Seguro Viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

Para tirar dúvidas ou para entrar em contato com a MasterAssist Black e utilizar os Serviços Sem Desembolso de Dinheiro, consulte a seção Mastercard Global Service neste guia.

Cobertura	Valor Máximo de Benefício para cada viagem:
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior Fora do Brasil (Acidente ou Doença Súbita)	Até USD† 175.000
Benefício em Dinheiro para Paciente Internado	USD† 200 por Dia por até 30 Dias
Traslado Médico (Remoção Médica)	Até USD† 100.000
Retorno em Classe Executiva	Até USD† 7.500 para Passagem aérea de qualquer classe
Prorrogação de Estadia	Até USD† 250 por Dia por até 5 Dias
Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada e Hospedagem	Até USD† 7.500 para passagem de ida e volta (podendo ser passagem aérea de qualquer classe) e USD† 250 por Dia por até 5 Dias
Retorno de Menores / Idosos	Até USD† 25.000
Despesas de Transportes VIP	Até USD† 2.000
Despesas Complementares em Caso de Acidente	Até USD† 150
Despesas com Hospedagem de Pet	Até USD† 500
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	Até USD† 100.000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	Até USD† 100.000

Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita): Se uma Pessoa Elegível sofrer um Acidente ou Doença Súbita e necessitar de cuidados médicos enquanto estiver fora do seu País de Origem, e fora do Brasil, serão fornecidos os benefícios a seguir:

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de **USD† 175.000** por Pessoa Elegível.

Despesas Médicas Cobertas Incluem:

- 1) cobranças feitas por um Hospital para quarto e hospedagem, enfermeira e outros serviços, incluindo cobranças por serviços profissionais, exceto serviços pessoais que não sejam de natureza médica, desde que, entretanto, tais despesas não excedam à média de cobrança do Hospital para quarto semi-particular e acomodação de hospedagem;
- 2) cobranças feitas por um Médico para diagnósticos, tratamento e cirurgia;
- 3) cobranças feitas para custo e administração de anestésicos;
- 4) cobranças para medicamento, serviços de raios-x, testes e serviços de laboratório, uso de rádio e de isótopos radioativos, oxigênio, transfusões de sangue, pulmão artificial e tratamento médico;
- 5) curativos, drogas, medicamentos e serviços e suprimentos terapêuticos que só possam ser obtidos com receita de um médico ou cirurgião;
- 6) cobranças feitas por serviços de ambulância terrestre;
- 7) tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD† 100 por dente.

** As cobranças das despesas acima devem estar alinhadas aos Valores de Mercado.*

O Que Não Está Coberto em "Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)" (Exclusões):

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Black, os benefícios de "Despesas Médicas" não são pagáveis para qualquer perda, fatal ou não, causadas ou resultantes de:

- 1) Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e /ou rotineiro;
- 2) Fisioterapias;
- 3) Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- 4) Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
- 5) Exames e/ou hospitalizações para check-up;
- 6) Despesas com órteses e/ou próteses.

Benefício em Dinheiro para Paciente Internado: Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada, devido a Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora do seu País de Origem, e fora do Brasil, será fornecido um benefício de **USD† 200** para cada dia em que a Pessoa Elegível estiver hospitalizada até um período máximo de 30 dias, sujeito à franquia de 1 (um) dia. A Internação hospitalar deve ser recomendada por um Médico.

"Paciente Internado" significa uma Pessoa Elegível que está internada em um Hospital, sob a recomendação de um Médico e para quem a cobrança de um quarto e refeições é feita.

Traslado Médico (Remoção Médica): Esta cobertura garante o pagamento das despesas cobertas ocorridas a 100 quilômetros ou mais da residência da Pessoa Elegível ou fora do seu País de Origem, em caso de Acidente ou Doença Súbita durante o curso de uma Viagem Segurada, desde que resulte em Remoção Médica de Emergência da Pessoa Elegível.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 100.000** por Pessoa Elegível.

"Remoção Médica de Emergência" um Médico legalmente certificado atesta que a severidade da condição médica da Pessoa Elegível requer Transporte imediato do local onde a Pessoa

Elegível se encontra com o Acidente ou Doença Súbita para o hospital mais próximo onde possa ser obtido tratamento médico apropriado; ou (b) depois de ter sido tratada em um hospital local, a condição médica da Pessoa Elegível requer que seja Transportada para o seu local de residência atual para obter tratamento médico adicional ou para se recuperar; ou (c) ambos (a) e (b), acima mencionados. A condição e as despesas devem ser incorridas a 100 quilômetros ou mais de distância da residência ou fora do seu País de Origem.

Trabalharemos para providenciar quaisquer serviços de assistência médica e Remoção de Emergência. As decisões sobre a urgência do caso, a melhor hora e o meio de transporte mais conveniente serão tomadas pelo Médico local que atendeu o paciente e o Médico que o recebeu.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Black para providenciar a Remoção Médica de Emergência, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ em seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8881 (Português).

Condições/Limitações da Cobertura:

- As despesas para transporte especial devem ser: (a) recomendadas pelo Médico que atendeu ou (b) exigidas pelas regulamentações do veículo que estiver transportando a Pessoa Elegível. O transporte especial inclui, mas não está limitado a ambulâncias aéreas, ambulâncias terrestres e veículos motorizados particulares.
- As despesas cobertas incluem despesas incorridas para transporte, serviços médicos e produtos médicos necessariamente comprados por estarem relacionados ao Transporte de Emergência da Pessoa Elegível.
- As despesas para equipamentos e serviços médicos devem ser recomendadas pelo Médico que atendeu ou exigidas pelas regulamentações padrões do veículo que estiver transportando a Pessoa Elegível.
- Todas as providências relativas a transporte feitas em caso de remoção da Pessoa Elegível devem ser pela rota mais direta e econômica.

Retorno em Classe Executiva: Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita fora do seu País de Residência, por mais de 24 horas, a cobertura pode ser fornecida para pagar o custo da passagem aérea para o retorno da Pessoa Elegível, Cônjuge ou Companheiro(a) ou companheiro de viagem para retornar ao seu país de residência ou destino, se for considerado necessário acompanhar a Pessoa Elegível durante uma Remoção Médica de Emergência.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 7.500** por Pessoa Elegível para o custo de passagem aérea em primeira classe (só ida ou de ida e volta) ou qualquer outra classe onde houver assento disponível.
- Esta cobertura exclui qualquer benefício pago sob Traslado Médico (Remoção Médica).

Prorrogação de Estadia: Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada por mais de 3 (três) dias devido a Acidente ou Doença Súbita e precisa estar sob cuidados médicos em um hotel (fora do seu País de Origem antes da liberação médica) enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios serão fornecidos imediatamente depois que a Pessoa Elegível receber alta do Hospital para convalescença adicional.

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 250** por dia, até o máximo de 5 (cinco) dias.

Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada e Hospedagem: Se uma Pessoa Elegível estiver viajando sozinha e for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios podem ser fornecidos para trazer 1 (um) membro imediato da família ou um amigo escolhido pela Pessoa Elegível para ficar ao lado da Pessoa Elegível. Os benefícios estão disponíveis para pagamento dos custos de passagem aérea e diária de hotel até um máximo de 5 (cinco) dias.

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 250** para despesas com hotel/hospedagem até um máximo de 5 (cinco) dias; e um benefício adicional de até **USD† 7.500** para o custo de uma passagem de ida e volta para um membro imediato da família ou para um amigo

estar ao lado da Pessoa Elegível.

Retorno de Menores/Idosos: Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias, enquanto estiver em uma Viagem Segurada e ele estiver a 100 quilômetros ou mais de distância de sua casa ou fora do seu País de Residência, os benefícios poderão ser oferecidos para a) levar o(s) Filho(s) menor(es) desacompanhado(s) ou o Acompanhante de uma Pessoa Idosa para casa; e/ou b) custos para levar e retornar um acompanhante para o Filho menor ou para a pessoa idosa voltar para casa.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD[†] 25.000** para despesas incorridas.
- Não são fornecidos benefícios para quaisquer despesas fornecidas por outra parte sem custo para a Pessoa Elegível ou já incluídas no custo da viagem.
- O benefício máximo é de até **USD[†] 25.000**, independentemente do número de elegíveis (Filhos ou idosos) na mesma Viagem Segurada.

Despesas com Transporte VIP: Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora do seu País de Origem, a seguradora garante a prestação do serviço ou o reembolso das despesas com a locação de limusine, custos com táxi ou outros carros fornecidos a Pessoa Elegível, Cônjuge ou Companheiro(a) e/ou Filho Dependente para:

- Traslado entre hospital e hotel; e/ou
- Traslado entre hotel e aeroporto para retornar a Pessoa Elegível ao seu País de Origem, quando receber alta do Hospital.
- Esta cobertura fornece benefícios até no máximo **USD[†] 2,000** por incidente.

Despesas Complementares em caso de Acidente : Se uma Pessoa Elegível sofrer um Acidente ou Doença Súbita durante uma Viagem Segurada fora do seu País de Origem, a Empresa pagará até **USD[†] 150** para auxílio domiciliar em seu País de Origem, desde que:

- A Pessoa Elegível tenha incorrido em tratamento para a condição médica relacionada a Acidente ou Doença Súbita, enquanto em uma Viagem Segurada pelo mesmo incidente.

Exclusões (Despesas Complementares em caso de Acidente):

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Black, para a cobertura de Despesas Complementares em caso de Acidente não esta haverá cobertura:

- 1) Qualquer reivindicação que surgir de uma viagem feita dentro do País de Origem da Pessoa Elegível.

Despesas com Hospedagem de PET: Se uma Pessoa Elegível atrasar a volta ao seu País de Origem por um Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora de seu País de Origem, serão reembolsados os gastos com pagamento de hospedagem e canil para animais de estimação, desde que a Pessoa Elegível tenha uma indenização coberta para Despesas Médicas sob o MasterAssist Black.

- Esta cobertura fornece benefícios até no máximo **USD[†] 500** por incidente.

O Que Não Está Coberto (Exclusões):

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Black, para a cobertura de Despesas com Hospedagem de PET não está haverá cobertura:

- 1) Se o gato ou o cão não estavam em um gatil ou canil no início do período da viagem.
- 2) Qualquer reclamação resultante de uma viagem feita exclusivamente dentro do país do Pessoa Elegível.

Traslado de Corpo (Repatriação Funerária): A cobertura de Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) garante ao Beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Elegível até o local de sepultamento bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Elegível decorrente de Acidente coberto ou Doença Súbita ocorrida durante a Viagem Segurada a 100 quilômetros ou mais de distância de sua residência ou fora do seu País de Origem.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD[†] 100.000** por Pessoa Elegível.

Regresso Sanitário (Repatriação Médica): A cobertura de Regresso Sanitário garante a prestação de serviços para o traslado de regresso da Pessoa Elegível ao local de seu domicílio, caso ocorra um Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda que o impossibilite prosseguir a Viagem Segurada, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da Seguradora, detectem a necessidade de remoção da Pessoa Elegível para um hospital em seu município de residência para a continuação do tratamento, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 100.000** por Pessoa Elegível.

- As despesas com esta cobertura estão limitadas ao valor do capital segurado contratado para esta garantia.
- O evento coberto tem que ocorrer com no mínimo 100 (cem) quilômetros de distância de seu domicílio ou em viagem internacional.
- A repatriação será realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde da Pessoa Elegível.
- A remoção da Pessoa Elegível deverá ser previamente autorizada pela equipe médica da Seguradora, mesmo no caso de reembolso.
- A continuidade do tratamento, após a repatriação médica, correrá por conta da Pessoa Elegível.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Black para providenciar a Repatriação de Restos Mortais, ligue para o número de telefone de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ em seu país. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8881 (Português).

Âmbito Territorial de Cobertura:

As coberturas do MasterAssist Black abrangem eventos cobertos pelo benefício ocorridos em Viagens Seguradas internacionais, ou seja, enquanto estiver fora do seu país de origem e em Viagens Seguradas domésticas a 100 quilômetros ou mais de distância de sua residência, conforme descrito nestes Termos e Condições.

Lembre-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos a partir de 15 de outubro de 2025 refletirão o novo valor da cobertura para Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior Fora do Brasil, independentemente de quando a viagem foi adquirida com o cartão Mastercard Black™ elegível, desde que sejam emitidos antes do início da Viagem Segurada.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos antes de 15 de outubro de 2025 permanecerão válidos até suas respectivas datas de vencimento, mas respeitando os valores, condições e termos de cobertura contidos no respectivo documento. Os titulares do cartão Mastercard Black™ elegíveis devem verificar sua cobertura e os valores dos benefícios correspondentes em seus Bilhetes de Seguro Viagem individuais, para eles e para qualquer outro beneficiário elegível.

A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

O Que NÃO Está Coberto pelo MasterAssist Black (Exclusões Gerais):

Este plano de seguro não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causadas ou decorrentes de:

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas

- ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
 - 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
 - 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
 - 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
 - 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
 - 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Pessoa Elegível provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
 - 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Elegível, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
 - 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Elegível;
 - 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
 - 11) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
 - 12) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
 - 13) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
 - 14) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
 - 15) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
 - 16) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
 - 17) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
 - 18) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
 - 19) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
 - 20) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

† Todos os limites segurados mostrados nesse Guia em dólares americanos (USD) serão mostrados no Bilhete de Seguro nos respectivos limites segurados que correspondem em reais. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

Inconveniências de Viagem

Os portadores de cartão Mastercard Black™ podem ficar tranquilos sabendo que as despesas de acomodações pagas antecipadamente estarão cobertas se uma viagem for inesperadamente cancelada ou atrasada.

Quem Está Coberto:

Os Portadores do cartão Mastercard Black™ e qualquer pessoa para quem o titular do cartão de crédito Mastercard Black™ pague integralmente custo das passagens de um Transporte Público Autorizado com seu cartão de crédito Mastercard Black™, viajando juntos ou separados.

Para serem elegíveis para cobertura, essas pessoas também devem possuir um Bilhete de Seguro Viagem válido emitido com o mesmo cartão Mastercard Black™ usado para comprar a(s) viagem(ns). O titular do cartão de crédito Mastercard Black™ é responsável pela emissão dos Bilhetes de Seguro Viagem para todas essas pessoas. A cobertura delas também está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis estabelecidos neste documento.

Para Obter Cobertura:

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”).

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão.

Somente estarão cobertas Perda Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

Cancelamento de Viagem: Garante o reembolso ao Pessoa Elegível das perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, caso a Pessoa Elegível seja **impedida de iniciar a Viagem Segurada** como consequência única e exclusivamente de:

- Morte, Acidente Pessoal ou enfermidade grave da Pessoa Elegível que impossibilite o início de sua viagem;
- Morte ou internação hospitalar em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda do cônjuge, pais, irmãos ou filhos da Pessoa Elegível; A enumeração é taxativa e não enumerativa;
- Recebimento de notificação em juízo improrrogável para a Pessoa Elegível comparecer perante

a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos;

- Declaração de uma autoridade sanitária competente deixando a Pessoa Elegível em quarentena, desde que a declaração seja posterior à contratação da viagem e/ou dos serviços turísticos.
- A Seguradora se reserva o direito de efetuar perícia médica comprobatória.

Condições/Limitações da Cobertura:

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 3.000** para perda de viagem e/ou despesas
- de acomodações pagas antecipadamente pela Pessoa Elegível; e
- Pelas quais a Pessoa Elegível é legalmente responsável e que não serão reembolsáveis por nenhum outro meio antes da data do início da viagem.
- **Cobertura em Excesso** - Esse benefício complementa as responsabilidades da Empresa de Transporte Público Autorizado para Inconveniências de Viagem e o que for reembolsável quando do cancelamento de hospedagem pago antecipadamente pela Pessoa Elegível.
- Os benefícios aplicam antes do início da jornada e não são aplicáveis após seu início.

O Que NÃO Está Coberto pelo Cancelamento de Viagens (Exclusões):

A Cobertura para Cancelamento de Viagens não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- 1) Cirurgias plásticas e suas consequências, incluindo-se aquelas derivadas de problemas congênitos. No entanto, estão cobertas as cirurgias plásticas restauradoras decorrentes de Acidente Pessoal coberto ocorrido no período de cobertura do Seguro;
- 2) Tratamento estético e para obesidade em quaisquer modalidades, bem como cirurgias e períodos de convalescença a ele relacionados;
- 3) Hospitalizações para exames físicos rotineiros ou qualquer outro exame sem que haja abalo na saúde normal;
- 4) Hospitalizações quando o paciente não estiver sob cuidados de médicos legalmente habilitados.

Também estão excluídas da cobertura desta garantia as internações em instituições do tipo abaixo relacionados:

- 1) Instituição para atendimento de mentais, ou seja, uma instituição primordialmente dedicada ao tratamento de enfermidades psiquiátricas, incluindo subnormalidades; ou ainda o departamento psiquiátrico de um hospital;
- 2) Local para idosos, casas de descanso, asilos e assemelhados;
- 3) Clínicas ou local para recuperação de viciados em álcool e drogas;
- 4) Instituições de saúde hidroterápica ou clínica de método curativos naturais; casa de saúde para convalescentes; unidade especial de Hospital usada primordialmente como um lugar para viciados em drogas ou álcool, ou como uma instituição de saúde para convalescentes ou para reabilitação; clínicas de emagrecimento e SPA.

Atraso de Embarque: A cobertura de Atraso de Embarque garante o reembolso a Pessoa Elegível de despesas com diárias de hotel e com a sua alimentação, incorridas durante o período de atraso de partidas de viagens aéreas, marítimas ou rodoviárias, caso a partida da Pessoa Elegível sofra um atraso de 4 (quatro) horas ou mais, devido a:

- a) Qualquer condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um embarque;
- b) Qualquer questão trabalhista que interfira na partida ou na chegada de um transporte (aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre);
- c) Qualquer quebra súbita, não prevista, em aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre.
- d) Questões operacionais no aeroporto de partida devido a restrições de tráfego aéreo ou controle da companhia aérea.

Condições/Limitações da Cobertura:

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 200** por perdas decorrentes de um **atraso de pelo menos 4 (quatro) horas consecutivas**, a partir do horário especificado no itinerário

fornecido ao Pessoa Elegível para partida da Empresa de Transporte Público Autorizado com a qual a Pessoa Elegível organizou a viagem.

- Esta cobertura será fornecida como cobertura principal.

Âmbito Territorial de Cobertura:

As coberturas pela Inconveniências de Viagem abrange eventos cobertos ocorridos em qualquer lugar do mundo.

Lembre-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos a partir de 15 de outubro de 2025 refletirão o novo valor da cobertura para Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior Fora do Brasil, independentemente de quando a viagem foi adquirida com o cartão Mastercard Black™ elegível, desde que sejam emitidos antes do início da Viagem Segurada.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos antes de 15 de outubro de 2025 permanecerão válidos até suas respectivas datas de vencimento, mas respeitando os valores, condições e termos de cobertura contidos no respectivo documento. Os titulares do cartão Mastercard Black™ elegível devem verificar sua cobertura e os valores dos benefícios correspondentes em seus Bilhetes de Seguro Viagem individuais, para eles e para qualquer outro beneficiário elegível.

A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

O Que NÃO Está Coberto pela Inconveniências de Viagem (Exclusões Gerais)

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
- 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
- 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Pessoa Elegível provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Elegível, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Elegível;
- 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a

natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;

- 11) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 12) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 13) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 14) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 15) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 16) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 17) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 18) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero;
- 19) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 20) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

† Todos os limites segurados mostrados nesse Guia em dólares americanos (USD) serão mostrados no Bilhete de Seguro nos respectivos limites segurados que correspondem em reais. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

Proteção de Bagagem

Os portadores de cartão Mastercard Black™ podem ficar tranquilos sabendo que as despesas incorridas com o atraso ou a perda de bagagem serão cobertas, e que uma assistência especializada está disponível para ajudá-los a encontrar a bagagem perdida.

Quem Está Coberto:

Os Portadores do cartão Mastercard Black™ e qualquer pessoa para quem o titular do cartão de crédito Mastercard Black™ pague integralmente custo das passagens de um Transporte Público Autorizado com seu cartão de crédito Mastercard Black™, viajando juntos ou separados.

Para serem elegíveis para cobertura, essas pessoas também devem possuir um Bilhete de Seguro Viagem válido emitido com o mesmo cartão Mastercard Black™ usado para comprar a(s) viagem(ns). O titular do cartão de crédito Mastercard Black™ é responsável pela emissão dos Bilhetes de Seguro Viagem para todas essas pessoas. A cobertura delas também está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis estabelecidos neste documento.

Para Obter Cobertura:

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas (Consulte a definição de Programa de Recompensas na seção “Principais Termos e Definições (Em Geral)”).

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão.

Somente estarão cobertas Perdas Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

O Tipo De Cobertura Que Você Recebe: Serviços de Assistência:

São fornecidos serviços de assistência especializada para rastrear e localizar sua bagagem perdida.

- Presta serviços de assistência relacionados a telefonia e envio de documentos, tais como o envio de documentação de sinistros, determinar quais as ações necessárias, entrar em contato com as autoridades apropriadas, etc.
- Seremos responsáveis por mantê-lo informado sobre a situação e localização da Bagagem quando as informações forem disponibilizadas e nos comunicaremos com você continuamente (no mínimo, uma vez a cada 24 horas) até ser determinado o resultado final.
- Nós asseguraremos que a Bagagem seja enviada para o seu destino ou para a sua casa.

- Se for determinado que seja impossível recuperar a bagagem, nós ajudaremos você a dar entrada em sua reivindicação e a tomar outras medidas que sejam necessárias.

Para solicitar os serviços de assistência prestados pelo plano de Proteção de Bagagem, ligue para **1-866-252-7491 nos Estados Unidos**. *Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar no número 1-212-345-3514. Você também poderá ligar a cobrar para o Mastercard® Global Service pelo telefone 1-636-722-8881 7111 (Português). Se preferir, ligue para o telefone de discagem gratuita do Mastercard® Global Service no seu país.*

Atraso de Bagagem: Se uma Bagagem sofrer um atraso além de 4 (quatro) horas do horário real de chegada ao destino pretendido, você terá direito a receber até **USD† 600** de reembolso para despesas incorridas com a compra de roupas essenciais ou artigos necessários que resultarem do atraso da Bagagem, independente do número de bagagens. A cobertura é considerada somente para despesas incorridas entre 4 (quatro) horas e 4 (quatro) dias após o horário real de chegada ao destino pretendido. A cobertura para atraso de Bagagem está disponível na cidade de residência permanente da Pessoa Elegível.

Esta cobertura refere-se exclusivamente a Transporte Público Autorizado, não sendo abrangidos, desta forma, o voo ou transporte fretado.

Perda de Bagagem: Se sua Bagagem for perdida pela Empresa de Transporte Público Autorizado e esta determinar que seja impossível recuperá-la, sua bagagem está segurada no valor de até **USD† 3.000** (independente do número de bagagens). Isto se aplica à perda, roubo ou extravio de bagagem em qualquer Viagem Segurada, seja nacional ou internacional. Equipamentos eletrônicos na bagagem perdida ("bagagem entregue no check-in") serão cobertos em até USD† 500 por item, sem exceder o valor máximo do benefício.

Condições/Limitações da Cobertura:

- A cobertura começa quando você deixa o ponto inicial de embarque.
- Sua Bagagem deve passar adequadamente pelo check-in e estar sob posse, cuidados, proteção e controle da Empresa de Transporte Público Autorizado durante uma Viagem Segurada.
- A cobertura de seguro e os serviços de assistência referentes a viagens cobertas serão fornecidos a você, em âmbito internacional, no período de até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.
- Será considerada uma Viagem Segurada quando a Pessoa Elegível embarca no Transporte Público Autorizado para prosseguir nessa viagem, começando no embarque; e continua até o momento em que a Pessoa Elegível desembarca da empresa de transporte Público Autorizado.
- Em caso de atraso de bagagem ou perda o fato deverá ser formalmente (e imediatamente) notificado e deverá ser dada entrada em uma reivindicação junto à Empresa de Transporte Público Autorizado.
- A Empresa de Transporte Público Autorizado deverá determinar (e confirmar) que a bagagem sofreu atraso ou que é impossível recuperá-la.
- Esta cobertura será fornecida como cobertura principal.

Âmbito Territorial de Cobertura (Países Cobertos)

As coberturas pela Proteção de Bagagem abrange eventos cobertos ocorridos em qualquer lugar do mundo.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos a partir de 15 de outubro de 2025 refletirão o novo valor da cobertura para Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior, independentemente de quando a viagem foi adquirida com o cartão Mastercard Black™ elegível, desde que sejam emitidos antes do início da Viagem Segurada.

Os Bilhetes de Seguro Viagem emitidos antes de 15 de outubro de 2025 permanecerão válidos até suas respectivas datas de vencimento, mas respeitando os valores, condições e termos de cobertura contidos no respectivo documento. Os titulares do cartão Mastercard Black™ elegível devem verificar sua cobertura e os valores dos benefícios correspondentes em seus Bilhetes de Seguro Viagem individuais, para eles e para qualquer outro beneficiário elegível.

A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

Quais são os itens NÃO cobertos pela Proteção de Bagagem - Exclussões:

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre a perda de qualquer um dos seguintes itens:

- 1) animais, pássaros ou peixes;
- 2) automóveis ou equipamento para automóveis, barcos, motores, trailers, motocicletas ou outros veículos e seus acessórios (exceto bicicleta se passarem pelo check-in como Bagagem na Empresa de Transporte Público Autorizado);
- 3) mobília residencial;
- 4) óculos ou lentes de contato;
- 5) dentes artificiais ou pontes dentárias;
- 6) aparelhos auditivos;
- 7) próteses de membros;
- 8) instrumentos musicais;
- 9) dinheiro ou títulos;
- 10) passagens ou documentos;
- 11) perecíveis e consumíveis;
- 12) joias, relógios, artigos que são totalmente ou parcialmente feitos de prata, ouro ou platina, peles, artigos adornados ou feitos quase em sua totalidade de peles.

O Que NÃO está coberto pela Proteção de Bagagem - Exclussões:

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre qualquer perda causada ou decorrente do seguinte:

- 1) A Bagagem de mão, ou seja, os volumes transportados pela Pessoa Elegível; e
- 2) Objetos como dinheiro, joias, papéis negociáveis, objetos frágeis e artigos eletrônicos, que devem ser transportados como Bagagem de mão.

O Que NÃO Está Coberto pela Proteção de Bagagem (Exclussões Gerais):

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
- 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
- 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emissão de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Pessoa Elegível provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

- 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Elegível, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Elegível;
- 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 11) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 12) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 13) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 14) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 15) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 16) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 17) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero;
- 18) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 19) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

Definições – Proteção de Bagagem

“Bagagem” É todo volume acondicionado em compartimento fechado, despachado e comprovadamente sob responsabilidade da companhia transportadora.

† Todos os limites segurados mostrados nesse Guia em dólares americanos (USD) serão mostrados no Bilhete de Seguro nos respectivos limites segurados que correspondem em reais. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.

Isenção de Responsabilidade: *As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard*

Principais Termos e Definições (Em Geral)

Acidente: significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma Viagem Segurada.

Acompanhante ou companheiro de viagem: Pessoa não necessariamente segurada ou pertencente à família da Pessoa Elegível, que acompanha a Pessoa Elegível durante a viagem.

Ato Terrorista: significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de um ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.

Ato Violento: É a ação ou efeito de violentar, contra a Pessoa Elegível, com o emprego de força física ou intimidação.

Aviso de Sinistro: Comunicação da Pessoa Elegível ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

Beneficiário(s): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

Bilhete de Seguro: É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica. A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária. Os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro. Para que um Bilhete de Seguro seja considerado válido, a perda elegível deve ocorrer dentro das datas de vigência do Bilhete de Seguro, e deve ter sido emitido com o mesmo cartão de crédito elegível usado para comprar a viagem ou o bem elegível.

Cobertura Principal: É o valor máximo a ser indenizado que consta no Bilhete de Seguro.

Conta: significa uma conta de cartão Mastercard Black™ de Uso Internacional que está aberta, válida e adimplente no momento de:

- A compra da Compra Coberta para Garantia Estendida Original e Compra Protegida.
- A compra da passagem de uma empresa de Transporte Público Autorizado para MasterAssist Black, Inconveniências de Viagem e Proteção de Bagagem.
- Perda para MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido).

Números de cartão virtuais para uso específico em transações online, gerados e vinculados à "Conta", podem ser considerados válidos para fins de elegibilidade. Informações adicionais serão necessárias para confirmar que o número do cartão virtual está vinculado a um cartão Mastercard Black™ elegível para cobertura.

Doença Súbita: É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, durante a viagem segurada.

Emissor: Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e / ou Instituição governamental que é autorizado pela Mastercard para operar um programa de cartão Mastercard.

Furto Qualificado: É a subtração para si ou para outrem, de coisa alheia móvel com destruição ou rompimento de obstáculo, desde que qualquer destes meios tenha deixado vestígios materiais inequívocos.

Guerra: significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

Hospital: É o estabelecimento legalmente habilitado, constituído e licenciado no Brasil ou no exterior, devidamente instalado e equipado para tratamento médico, clínico e/ou cirúrgico de seus pacientes. Para efeito deste seguro, não é considerado estabelecimento hospitalar, as creches, as

casas de repouso ou as casas de convalescência para idosos, ou, ainda, o local que funcione como centro de tratamento para usuários de drogas ou álcool, exceto nos casos previamente autorizados pela Seguradora.

Inconveniências de Viagem: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

Indenização: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

Invalidez Permanente: A Seguradora pagará a indenização referente a perda do membro, conforme informando na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

MasterAssist Black: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

Mastercard: significa a Mastercard do Brasil LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

Médico: É o profissional legalmente habilitado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico a própria Pessoa Elegível, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

País de Origem: significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar, que deve ser o mesmo que o território emissor do cartão de crédito Mastercard Black™. Para o propósito do MasterAssist Black™, viagem a partir de um território, província ou ilha dos Estados Unidos para outro território, província ou ilha dos Estados Unidos será considerada uma viagem fora do País de Origem.

Perdas Cobertas: Uma perda é a lesão, doença ou dano sofrido pelo Segurado em consequência do acontecimento de um ou mais acidentes ou eventos cobertos pelos benefícios descritos neste guia.

Perda de Depósito: É o valor das despesas de viagem não utilizado e não reembolsável antecipadamente pago ao hotel ou pela passagem do meio de transporte público autorizado, menos o valor do crédito correspondente à passagem de volta não utilizada, para o retorno ao lar ou para retomar a viagem.

Pessoa Elegível: as pessoas descritas em "Quem Está Coberto?"

Portador de Cartão: significa uma pessoa que tenha uma Conta qualificada e cujo nome apareça na superfície (gravada em relevo ou de outra forma) de um cartão Mastercard Black™ proporcionado por um Emissor no Brasil.

Programa de Recompensas: Refere-se a programas que permitem acumular valor (milhas, dinheiro, etc.) e resgatá-lo por recompensas (mercadorias, viagens, etc.). O valor acumulado nesses Programas de Recompensas não precisa ser resultado de transações/cartões de crédito associados ao cartão Mastercard Black™ elegível. Se/quando o Programa de Recompensas exigir o pagamento de todos os impostos associados, custos de envio e manuseio, se aplicáveis, e quaisquer outras taxas exigidas, estes devem ser pagos com o cartão Mastercard Black™ elegível para serem elegíveis à cobertura.

Proteção de Bagagem: Refere-se a Seguro Viagem, - Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

Proteção contra roubo em caixas eletrônicos: Refere-se ao Perda e Roubo (Cobertura Roubo em Caixa Eletrônico) / Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78.

Roubo: Trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

Seguradora: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

Sinistro: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

Território Emissor: significa Brasil.

Transporte Público Autorizado: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como

aeronaves e helicópteros.

Valores de mercado: significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza ea gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relação com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos.

Viagem Segurada: É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente. Viagem na qual (a) a tarifa integral da Pessoa Elegível em uma Empresa de Transporte Público Autorizado foi cobrada de uma Conta qualificada ou (b) comprada com um cartão qualificado que recebeu pontos de milhagens de viagem e outros descontos parecidos de programas de recompensas para viagens emitidos pela Mastercard ou pelo emissor Mastercard International, ou (c) ambos os itens (a) e (b) desta definição e por uma Pessoa Elegível em nome de outra Pessoa Elegível. Além disso, se a definição acima for cumprida e uma mudança na tarifa aérea e/ou mudança de voo e/ou upgrade de classe que foi feita com outras formas de pagamento ou pelo Programa de Recompensas ocorrer, essa também será considerada uma Viagem Segurada; contudo, o valor do benefício da soma máxima segurada será baseado na classe qualificada na compra da tarifa original dos passageiros e esse será o único valor de benefício aplicável.

Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro:

No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma ocorrência/sinistro, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas).

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de sua ocorrência ou sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da sua reivindicação.

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o Mastercard® Global Service no número 1-636-722-8881 (Português) ou acesse o site www.mycardbenefits.com.

SEGURO GARANTIA ESTENDIDA ORIGINAL *

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro válido;
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Black™;
- 3) Cópias legíveis de todas as informações sobre a garantia, incluindo, entre outras: garantia original do Fornecedor; garantia da loja; ou qualquer outra garantia estendida aplicável;
- 4) Cópia da estimativa de reparação ou conta do reparo discriminada;
- 5) Recibo de postagem das Compras Cobertas para conserto em uma autorizada do fabricante.

*** É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão Mastercard Black que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.**

Caso seja necessária a postagem das Compras Cobertas para conserto em uma autorizada do fabricante, os custos de envio serão cobertos até o valor de USD† 25,00 por incidente.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

COMPRA PROTEGIDA

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Black™;
- 2) No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- 3) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto.

*** É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.**

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MASTERSEGURO DE AUTOMÓVEIS (VEÍCULO ALUGADO PROTEGIDO)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Black™;
- 2) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 3) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 4) Um documento interno de danos, como um “Relatório de Incidente/Acidente” da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 5) Outras documentações, tais como o material promocional do Programa de Recompensas e da Locadora de Automóveis, etc., se aplicável;
- 6) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por “Privação de Uso”.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MASTERASSIST BLACK*

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro válido;
- 2) A documentação detalhando a natureza do Acidente ou Doença Súbita com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, receitas médicas e documentação relacionada;
- 3) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada;
- 4) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Segurada foi debitado em um cartão Mastercard Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado.

*** MasterAssist Black oferece “Serviço Sem Desembolso de Dinheiro” para Despesas Médicas. Para tirar dúvidas ou obter assistência com relação aos Serviços Sem Desembolso de Dinheiro, consulte a seção MasterAssist Black neste guia.**

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

INCONVENIÊNCIAS DE VIAGEM

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

Para Cancelamento de Viagem:

- 1) Documentação detalhando o motivo para cancelamento ou atraso, incluindo evidência da natureza do Acidente ou Doença Súbita, tais como cópias certificadas de: relatórios de evidência médica; declarações do médico atendente, recibos médicos e documentação relacionada;

Para Atraso de Viagem:

- 1) A confirmação verbal que a viagem foi adiada por pelo menos 4 (quatro) horas consecutivas a partir do momento especificado no itinerário fornecido a Pessoa Elegível;

Para Cancelamento e Atraso de Viagem:

- 1) O Bilhete do Seguro válido;
- 2) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Segurada foi debitado em um cartão de Crédito Mastercard Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o

processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

PROTEÇÃO DE BAGAGEM *

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro válido;
- 2) Cópias da notificação e da comunicação protocoladas junto à Empresa de Transporte Público Autorizado e toda a correspondência relacionada, Relatório de Indenização de Propriedade (PIR) — o formulário deve incluir o número do voo, número do navio ou conhecimento de embarque e número do recibo de entrega da bagagem;
- 3) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Segurada foi debitado em um cartão de Crédito Mastercard Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado;
- 4) Recibos de despesas realizadas, se as despesas realizadas ultrapassarem US\$ 200 (até o máximo de US\$ 600 para Atraso de Bagagem).

****MasterAssist Black oferece ajuda para localizar Bagagem Perdida. Para perguntas ou para obter assistência, contate a Mastercard Global Service Center no número de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ em seu país ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8881 (Português).***

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida ao visitar nosso site de sinistros em ou pelos seguintes métodos:

1. www.mycardbenefits.com
2. **Email:** mcresponse@ufac-claims.com
3. **Fax:** 1-216-617-2910
4. **Por correio:** Mastercard Benefits Assistance Center
c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.
PO Box 89405
Cleveland, OH, 44101-6405
EUA

Para falar sobre os benefícios disponíveis em seu cartão ou assuntos relacionados a um sinistro, contate a Mastercard® Global Service.

Para entrar em contato com a Seguradora AIG: SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130, SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149; Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219, Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

Pagamento de Sinistros:

Todos os benefícios serão pagos a Pessoa Elegível, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentos governamentais em vigor no país de pagamento.

Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia está em dólares americanos (USD).

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela

única.

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos serão feitos na moeda nacional e em parcela única utilizando-se a taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do pagamento.

No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas;ou
- 2) Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

AVISO:

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envia esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br/privacidade.

Mastercard Global Service

O Mastercard Global Service™ oferece, no mundo inteiro, assistência 24 horas para **Comunicação de Cartões Perdidos e Roubados, Substituição Emergencial de Cartão e Adiantamento Emergencial de Dinheiro.**

Ligue imediatamente para o Serviço Global Mastercard para informar a perda ou roubo de seu cartão e cancelar a conta. Se você precisa fazer compras ou necessita de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário no dia seguinte nos Estados Unidos e dentro de três dias úteis em quase todos os outros lugares.

Lembre-se, se você informar a perda ou roubo do seu cartão, você não será responsável pelas transações não autorizadas em sua conta. Nos Estados Unidos (incluindo todos os 50 estados, Distrito de Columbia, Ilhas Virgens e Porto Rico) e no Canadá, ligue para **1-800-MC-ASSIST** (1-800-622-7747).

Quando estiver fora do país e necessitar de assistência, você pode facilmente falar com um Representante treinado do Mastercard Global Service, que pode auxiliá-lo 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer idioma. Você pode fazer uma ligação gratuita de mais de 80 países em todo o mundo.

Alguns dos principais números telefônicos gratuitos do Mastercard Global Service são:

Idioma	Número - Fora do País de Origem
Português	1-636-722-7111
País	Número Local Gratuito
México	001-866-315-9843
Brasil	-0800-8913294
Colômbia	01-800-5-1-81839
Outros - Caribe	866-315-9843
Argentina	0800-444-5220
Chile	1230-020-0861
Peru	0800-77-476
Venezuela	0800-102-9567
República Dominicana	888-245-7935
Porto Rico	866-315-9843 ou 888-245-7935

Para obter informações adicionais ou obter o número do telefone gratuito de um país específico não relacionado acima, visite nosso website **www.Mastercard.us/_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf** ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722- 8881 7111(Português).

Localização de Caixas Eletrônicas:

Ligue para o número **1-877-FINDATM (3463286)** ou entre em contato com o Centro de

Serviço Global Mastercard para localizar o caixa eletrônico da Mastercard ATM Network mais próximo que aceita as marcas Mastercard®, Maestro® e Cirrus®. Além disso, visite nosso website www.Mastercard.com para utilizar nosso localizador de caixas eletrônicos. Você pode sacar dinheiro em mais de um milhão de caixas eletrônicos no mundo inteiro. Para autorizar o acesso ao dinheiro, saiba seu Número de Identificação Pessoal (PIN) antes de viajar.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTA E FATURAMENTO

Importante: Contate diretamente a instituição financeira emissora de seu cartão para tirar dúvidas sobre sua conta, tais como saldo de conta, linha de crédito, perguntas sobre faturamento (incluindo as taxas de câmbio para transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

Geral: Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão Mastercard qualificados a partir de **15 de Outubro de 2025**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela Mastercard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. Os serviços de Concierge do Mastercard Black™ são fornecidos pela IKE Assistência e os Serviços de Assistência de Viagens são fornecidos pela AXA Assistance, Estados Unidos. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestras em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da Mastercard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da Mastercard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da Mastercard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para os portadores de cartão tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do portador do cartão.

Cancelamento: A Mastercard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores de Cartão. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a Mastercard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que seu cartão Mastercard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os portadores de cartão serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos. Qualquer pedido de indenização para receber benefícios do MasterSeguro de Automóveis (veículo alugado protegido), MasterSeguro de Viagens, MasterAssist Black, Proteção de Bagagem e Inconveniência de Viagem que ocorrer antes da data efetiva de cancelamento, não será prejudicado pelo cancelamento ou por falta de renovação, sujeito a termos e condições da(s) Apólice(s) Mestra(s).

Conta Válida: (1) Sua conta do cartão Mastercard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e (2) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua conta do cartão Mastercard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

Deveres do portador de cartão depois de uma perda (Devida Diligência): Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas as obrigações que estão descritas. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo em nome dos programas da Mastercard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um portador de cartão, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

Direitos de Recuperação/Sub-rogação: Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (veículo alugado protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem

a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

Transferência de Direitos: Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (veículo alugado protegido), os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão Mastercard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão Mastercard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

Atribuição: Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (veículo alugado protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea: A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Ações Jurídicas: Nenhuma ação legal deverá ser submetida para ressarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

Conformidade com os estatutos locais: Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

Arbitragem: Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Master de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de cartão Mastercard foi emitida.

Confidencialidade e Segurança: Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

Isenção de Responsabilidade: As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.